

PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Id:OCC56E6A9A6988FF

Lei Municipal nº 1.350/2026 de 30/03/2026.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário Simpliciomendense ao Dr. Thiago Brandão de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplicio Mendes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Simpliciomendense ao Dr. THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, em reconhecimento aos serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Sr. Presidente, em consonância com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 30 de março de 2026.

MARCIO JOSE
PINHEIRO
MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE PINHEIRO
MOURA:02053914351
Data: 2026.03.30 11:36:15
+03'00'**Marcio José Pinheiro Moura**
Prefeito Municipal

Id:1252844C10918AD1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA E TRABALHANDO

DECRETO Nº 281, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, na forma e no dia que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, e

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão, celebrado em 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a relevância cultural e religiosa da Semana Santa no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nesse período,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada por meio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários, Chefias ou responsáveis, incluindo, entre outros, os serviços de saúde, segurança pública e limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30-03-2026), 136º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO
MARQUES:7556002
0397
Assinado de forma digital por
FERNANDA PINTO
MARQUES:75560020397
Data: 2026.03.30 12:51:13
+03'00'**FERNANDA PINTO MARQUES**
Prefeita MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA-PI
CNPJ - 06.554.190/0001-75PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA E TRABALHANDO

Id:030E88200BA38A42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, a Prefeitura Municipal de LUZILÂNDIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia - PI, conforme atribuições legais, doravante denominada "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a VIVA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 44.770.065/0001-91, estabelecida a rua Cel. Jose de melo, nº 1040, CEP: 64.160-000, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Marques Filho, Brasileiro, casado, Comunhão Parcial, Empresário, nascido(a) em 24/11/1984, nº do CPF 962.660.903-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA JOAO XXIII, nº 3820, BLOCO 01 APT 1006, RECANTO DAS PALMEIRAS, CEP: 64045-795, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 181/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a Registro de preço para futura aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município d Luzilândia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT	CLASSIFICAÇÃO
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 81,43	VIVA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 44.770.065/0001-91 VENCEDOR
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 130,00	SPINDOLA E GARCEZ LTDA 01.635.433/0001-86 1º CLASSIFICADO
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 145,00	M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA 34.573.548/0001-42 2º CLASSIFICADO
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 150,00	Distribuidora Lider LTDA 53.293.473/0001-90 3º CLASSIFICADO
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 153,06	PIAUI FORNECIMENTOS LTDA 42.058.355/0001-81 3º CLASSIFICADO
1	Cestá Básica contendo 13 itens	CESTA	10.000	R\$ 162,84	TDB DISTRIBUIDORA LTDA

					11.494.673/0001-61 4º CLASSIFICADO
--	--	--	--	--	------------------------------------

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 004/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 181/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Luzilândia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

(Continua na próxima página)